

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

## LEINº 04/2002.

EMENTA: Prorroga o prazo de utilização do terreno doado ao SESC e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1° Fica prorrogado por 01 (Hum) ano, a contar da data limite estipulada no parágrafo único do artigo 1.°, da Lei N.° 21/2001, o prazo de utilização do imóvel doado ao SESC para construção da sede do SESC LER e exercício de suas atividades;
- Art. 2° Se decorrido o prazo objeto desta prorrogação e não tiver sido iniciada a execução da obra, não por fatos provocados pelo SESC, mas por terceiros, o prazo será prorrogado por igual período;
- Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Abril de 2002.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

Prefeito